



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, De 09 de dezembro de 2020.

Item 14

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial ao item 14 da Resolução TC nº 110/2020 que, não foram registradas auditorias pelo controle interno do órgão, em razão da não constatação de ocorrência de fato que ensejasse a necessidade de realização de auditoria interna na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata-PE. Portanto, não houve medidas para saneamento de irregularidades no exercício de 2020.

Atenciosamente,

Sem, mas para o momento, elevo votos de estima e consideração.

São Lourenço da Mata, 31 de dezembro de 2020.

José Roberto da Silva
Presidente

Amanda Gisele Coutinho Cabral
Controle Interno